



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

Às 13h 23min (treze horas e vinte e três minutos) de doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na Sede do Crea-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclydes de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quingentésima sexta (507ª) Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência da Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. **1)** Verificação do quórum. Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: Miron Brum Terra Neto; Luis Mauro Neder Meneghelli; Rodrigo Augusto Monteiro Dias; Ilse Elizabet Dubiela Junges; Isadora Mendonça Do Nascimento; Luiz Henrique Moreira De Carvalho; Paulo Eduardo Teodoro; Mario Basso Dias Filho; Andrea Romero Karmouche; Daniele Coelho Marques; Gleice Copedê Piovesan; Keiciane Soares Brasil; Claudio Renato Padim Barbosa; Riverton Barbosa Nantes; Antonio Luiz Viegas Neto; Jorge Wilson Cortez; Jackeline Matos Do Nascimento; Wilson Espindola Passos; Maycon Macedo Braga; Eliane Carlos De Oliveira; Maristela Ishibashi Toko De Barros; Armenio Ferreira; Taynara Cristina Ferreira De Souza; Eduardo Eudociak; Jose Antonio Maior Bono; Fernando Vinicius Bressan; Reginaldo Ribeiro De Sousa; Nelison Ferreira Correa; Sidiclei Formagini; Rodrigo Elias De Oliveira; Carlos Augusto Serra Da Costa; Norton Hayd Rego; Felipe Das Neves Monteiro. **2)** Execução do Hino Nacional. **3)** Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. **4)** Discussão e Aprovação da Ata **4.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Ata da 506ª Sessão Plenária Ordinária (Id: 1032254), **DECIDIU** por aprovar a Ata da 506ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 14 de novembro de 2025 em seu inteiro teor. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Eliane Carlos De Oliveira. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Valter Almeida Da Silva, Andre Canuto De Moraes Lopes e Arthur Suzini Poletto. **5)** Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas. **5.1)** Decisão Plenária Nº PL-2320/2025 do Confea - Aprova o projeto de resolução que discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro Urbanista e convalida o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. (RESOLUÇÃO Nº 1.157, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025). **6)** Comunicados **6.1)** Da Presidência. A presidente do Crea-MS iniciou com a leitura da agenda. No dia 17 de novembro, houve a reunião com o arquiteto Lucas Mali com relação à reforma e ampliação do bloco anexo à sede do Crea-MS. No dia 24 e 25 de novembro, reunião do Colégio de Presidentes da região Centro Oeste, que ocorreu em Campo Grande-MS. No dia 27 de novembro, participação do 23º Troféu Seriema, prêmio de meio ambiente de nível nacional, concedido pelo Crea-GO. No mesmo dia, participação no debate com o economista Ricardo Amorim, com o tema “cenários e perspectivas para a economia mundial e brasileira e seus impactos no agronegócio”, representados pela coordenadora da Câmara Especializada de agronomia, Daniele Coelho, com o evento realizado na Farmasul. No dia 28 de novembro, o Crea-MS recebeu a visita do presidente recém empossado do CAU, Paulo Amaral, e do procurador jurídico Elias Pereira de Souza. No mesmo dia, foi recebida a visita do conselheiro federal que representa o Crea-GO, Célio de Oliveira. No dia 2 de novembro, participação na 9ª Reunião do Conselho Gestor do Programa Prodesu, que ocorreu no CONFEA, em Brasília-DF. Em 3 de dezembro, reunião com o secretário de Estado de administração, Frederico Felini. No dia 4 de dezembro, participação na celebração dos 20 anos da empresa Reflore, assim como a celebração de 60 anos da rede mato-grossense de televisão. No dia 6 de dezembro, houve participação do jantar da Engenharia e Agronomia, realizado na sede da EAGRAN em Dourados-MS. No dia 8 de dezembro, gravação do podcast em comemoração da semana de engenharia, com a participação de Kennedy Ferreira Correa, assim como a participação da semana de engenharia, com a palestra magna “inteligência artificial, revolucionando as engenharias”, ocorrido na sede do Crea-MS com a participação de Kennedy Correa. No dia 10 de dezembro, participação na abertura do curso “aprovação de projetos e regularização de obras”, ministrado pela arquiteta Ângela Gil, onde o Crea-MS foi representado pelo 1º Vice-Presidente Sidiclei Formagini. No dia 11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

de dezembro, participação na sessão solene de entrega da medalha e diploma de honra ao mérito legislativo Engenheiro José Francisco de Lima, que aconteceu na assembleia, e no dia 12 dezembro, inauguração da sede da Mútua e participação da 2ª corrida da engenharia. A presidente parabenizou todos os engenheiros pelo dia do engenheiro, assim como os diretores da mútua pela inauguração da nova sede. A presidente também pediu ajuda aos professores para auxiliar na divulgação, informando que, no dia anterior, o plenário do Confea concedeu uma ampliação de benefícios aos recém formados, como isenção de 100% da primeira anuidade e das taxas de carteira e registro nos primeiros seis meses de inscrição no conselho após a formação, com o intuito de fortalecer a participação dos novos profissionais no sistema Crea/Confea, acolhendo-os. A presidente também informou sobre o projeto de lei complementar 012/2025, enviado pelo governo do estado à assembleia legislativa, que trata sobre as políticas públicas voltadas à regionalização do saneamento. Falou que foram demandados por alguns profissionais e conselheiros para viabilizar a inclusão de representantes do Crea-MS, e que esse projeto de lei contempla somente a Associação Brasileira de Engenheiros Sanitaristas. Falou também que estão buscando a participação através da demanda de profissionais e conselheiros para incluir o Crea-MS nesse projeto de lei. Falou também que foram realizadas as tratativas junto ao deputado Renato Câmara, onde o Crea solicitou que ele apresentasse uma emenda incluindo o Crea-MS no projeto de lei complementar. Falou que, ao saber, o governo procurou o Crea, pedindo para que não apresentassem essa emenda no momento. Eles fizeram um acordo de líderes, e estipularam um calendário pra tramitação, e pelo calendário, não teria previsão para que o projeto fosse emendado, visto que o prazo de adequação seria expirado em 31 de dezembro de 2025, sob pena de perder acesso aos recursos federais. Falou que se a emenda fosse apresentada, o texto teria que ser remetido ao CCJ depois voltaria ao plenário, o que poderia postergar a efetivação. Devido ao fato de o recesso parlamentar estar próximo, não teria mais reunião da CCJ em 2025, fazendo com que o projeto fosse levado para 2026 e se isso acontecesse, o Estado não teria como receber esse recurso. Por fim, ficou combinado verbalmente com o governo do estado, via governadoria e com o gabinete do deputado Renato Câmara, que na 1ª semana de sessão de 2026, o deputado iria apresentar o projeto de lei incluindo o Crea-MS, ocasião que o governo disse que se compromete nessa ocasião, afirmando que não vêm problema nessa inclusão. Informou sobre a palestra da rota bioceânica com o Sr Artur Falcette, que esteve em Bonito/MS por demanda do governador do Estado, e que ministraria a palestra assim que desembarcasse em Campo Grande/MS e chegasse ao Crea-MS. A presidente agradeceu aos conselheiros quer participaram dos eventos da semana da engenharia, e falou da palestra sobre inteligência artificial, ministrada pelo Sr Kennedy Correa, agradeceu a participação dos conselheiros que prestigiaram os profissionais homenageados no evento do dia anterior e convidou os presentes a participar da 2ª corrida da engenharia, seja correndo ou prestigiando o evento. A presidente então, passou a palavra para os demais membros da diretoria. **6.3) Da Diretoria.** O Diretor Miron Brum Terra Neto fez uso da palavra, comentando sobre a primeira vez que ele comentou em sessão plenária. Cumprimentou a diretoria, falando sobre o encerramento do período de três anos que passou como conselheiro. Falou que poderia ter mais um mandato de acordo com o regimento, mas não poderia fazê-lo por conta da perda da vaga da entidade que ele representava. Agradeceu aos funcionários do Crea, pelos ensinamentos e por serem prestativos, e que o ajudaram a compreender o sistema Crea/Confea. Agradeceu aos colegas da câmara de elétrica e os que o acompanharam. Agradeceu a presidência, a associação dos engenheiros, agradeceu a todos, falando que foi um período de aprendizado, que o fez entender a importância de cada um dos integrantes para o sistema e a sociedade. Se despediu agradecido pelo aprendizado, esperando ter contribuído pra sociedade e pra profissão, ressaltando a importância de cada ação realizada pelos membros do Crea. Agradeceu aos que criaram o Crea desde o início, mencionando também o período restante para conseguir o desconto de anuidade por conta da idade e desejou um feliz natal a todos. A diretora Jackeline fez uso da palavra, agradecendo aos diretores e a presidente pela parceria pelos seis anos que ela permaneceu no Crea. Falou que sempre teve muito apoio de todos os funcionários do Crea, também mencionando as amizades que fez com todos. Falou que agradecia ao Crea pela visão que tem do sistema, comentou com a presidente e os demais diretores que eles saem com um sobrenome, mencionando que onde for, ela seria conhecida como uma pessoa do Crea. Falou que sempre tira dúvidas, falou que tem o apoio de todos do Crea. Agradeceu, falando que continuará prestando apoio à instituição e encerrou suas palavras desejando feliz natal e feliz ano novo a todos. O Vice Presidente Sidiclei fez uso da palavra, iniciando suas palavras se perguntando como ele conseguiu atuar no Crea, visto que ele representa uma instituição de ensino. Falou que houve a demanda, foi passado para os professores, mas a maioria não possuía registro no Crea e que ele foi uma das últimas escolhas da universidade. Falou que estava no Crea há pelo menos três anos e que, no início,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

não conhecia o funcionamento do conselho. Agradeceu à presidente e aos colegas pela parceria de longa data. Falou que aprendeu muito ao longo dos três anos, apesar de algumas polêmicas em que se envolveu. Falou que ao final dos três anos, poderia sair e olhar os milhares de profissionais registrados e dizer que deu o máximo de si para fazer a coisa certa dentro do Crea, o que foi a sua maior motivação. Falou que quer voltar, com mais experiência, com novas ideias, e sem a coordenação do curso de engenharia civil, falando que a demanda nessa câmara foi alta. Agradeceu a todos pelo apoio e carinho recebido, mencionando que cumprimenta todos os funcionários. Desejou uma ótima reunião a todos, desejou um bom final de ano com os amigos, que todos possam refletir e que tenha coragem de encarar a vida como é. O diretor Maycon Macedo fez uso da palavra, iniciando sua fala abordando os próximos dois anos que possui como conselheiro, e agradeceu o fim do seu ciclo como diretor financeiro, falando que foi um ano de aprendizado, expressando agradecimento aos colegas da diretoria e aos funcionários que atenderam às demandas solicitadas e que alcançaram resultados significativos graças ao esforço de todos. Falou que levou lições valiosas da jornada como diretor financeiro e que a força do conselho reside nas pessoas que o compõem. Falou que está na hora de passar o bastão para a nova diretoria, desejando sucesso e sabedoria e que tem confiança que escreverão um novo capítulo de brilho e crescimento para o conselho. Como conselheiro, falou que continua com a esperança de continuar contribuindo pro conselho. Desejou um feliz natal e ano novo a todos, agradeceu à presidente Vânia pela confiança ao designá-lo para o cargo de diretor financeiro. O diretor Claudio Renato fez uso da palavra, cumprimentando os conselheiros e empregados do Crea. Agradeceu ao ano de aprendizado na diretoria, que foi um dos cargos que ele ainda não tinha participado ainda. Parabenizou os empregados do Crea, falou que a reunião da diretoria é bem enxuta e bem montada que se não fossem os empregados, alguns trabalhos seriam mais difíceis de entender. Mencionou as pessoas que ajudam nos trabalhos. Desejou um final de ano bom para todos, desejou boa sorte pra nova diretoria e também para os que estão terminando o mandato, que eles tenham certeza que cada pouquinho que eles contribuíram é de extremo crescimento. Falou também que a sociedade os cobra e que estão muitas coisas acontecendo fora das paredes do Crea. falou que a sociedade cobra levantamento do conselho, assim como as cidades do interior, mencionando que existem prefeituras que não estão prezando pelas suas cidades de forma adequada, por conta das ações dos maus profissionais. O diretor Carlos Augusto fez uso da palavra, falando que foi um ano atípico, visto que na reunião da diretoria, ele chegou como conselheiro e à tarde, estava na mesa da diretoria. Falou que falou pouco e observou muito para aprender com os funcionários do Crea, e falou que o suporte dos funcionários do Crea foi excepcional. Falou que a entrega das informações, quando solicitadas, sempre foi no tempo mais curto possível. Observou também os comportamentos de alguns outros profissionais que ele toma como referência, como as senhoras Gleice e Keiciane e o envolvimento delas com as rotinas do Crea e o de outros profissionais, e como esses profissionais abraçam a causa para não deixar dúvidas quanto às atividades desempenhadas. O diretor se desculpou pela pouca participação, falando que prefere observar primeiro, e que a partir do ano seguinte, faria um compromisso de participar mais, agora ciente da dinâmica do conselho e esperando contribuir mais com o conselho. Encerrou suas palavras desejando um feliz natal e um prospero ano novo e que todos possam estar em janeiro, e os que não estejam, que estejam em projetos que tragam sucesso para si. A presidente então, passou a palavra para o diretor da Mútua. **6.4) Da Mútua.** O Diretor Hamilton fez uso da palavra, agradecendo a presidente por sempre franquear o acesso ao plenário, falou que estão sempre acompanhados dos diretores. Falou que na presente data, foi inaugurada a reforma e ampliação da sede, informando também o que compõe a sede, como uma sala multiuso para atender as entidades, uma sala de coworking para profissionais que precisarem realizar algum trabalho. Falou que na Mútua, são três diretores atuando como um só, e que não há um diretor geral, falando que era obrigação dos diretores tratar todos os engenheiros e agrônomos e geocientistas de forma transparente e clara. Falou também da quantidade de benefícios liberados e reembolsáveis, dos atendimentos a algumas entidades pela Divulga Mútua, falou sobre a pretensão de realizar uma reunião com todas as entidades em janeiro do ano seguinte para tratar das novas diretrizes do Divulga Mútua, de forma que o recurso possa ser utilizado pelas entidades. O diretor fez uma paráfrase das falas do diretor Carlos Eduardo, dizendo que o ano seguinte seria um ano de desafios e que “Deus nos concedeu dois ouvidos e uma boca”, significando a necessidade de falar menos e escutar mais. Desejou um feliz natal a todos, agradecendo aos colaboradores do Crea e que 2026 venha com mais desafios para suplantá-los. Após a fala do diretor da Mútua, a Presidente do Crea-MS pediu para que, antes de passar a palavra aos coordenadores, fosse passado um vídeo com o projeto arquitetônico que será licitado no corrente mês, se tratando o projeto de uma extensão no Bloco 4 da sede, servindo de ligação entre o bloco do atendimento e esse novo prédio na mencionada





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

166 área. Após a apresentação do vídeo, a Presidente falou que na mesma semana, sairia a licitação e que os  
167 projetos nos blocos mencionados estão sendo feitos. A Presidente falou também que, com a conclusão das  
168 reformas e da construção do bloco 4, o Crea terá uma casa da engenharia acessível. A Presidente, então  
169 passou a palavra para os coordenadores de câmaras. **6.6) Dos Coordenadores de Câmaras Especializadas.**  
170 A coordenadora Daniele Coelho Marques fez uso da palavra, agradecendo a confiança recebida para  
171 representar o Crea com o Sr Ricardo Amorim. Falou que o tema de economia é um assunto que extrapola  
172 os assuntos discutidos normalmente no conselho, e mencionou que o economista deixou uma mensagem  
173 positiva e otimista pro Brasil e para o Estado de Mato Grosso do Sul, diante das oportunidades que surgiram  
174 no Estado. Falou que é membro do conselho nacional de recursos hídricos e que teve uma reunião da  
175 câmara de segurança de barragem, e o representante do Confea, Ronaldo Figueira, esteve na reunião, para  
176 trazer mais segurança para os profissionais e para os órgãos fiscalizadores em relação à triangulação de  
177 Crea, Confea e normativas de órgãos estaduais e federais. Falou que se colocou à disposição tanto como  
178 membro do Conselho Nacional, da CC Agro e também à disposição do Crea-MS para trazer segurança, não  
179 só para os engenheiros, mas para não deixar que outras profissões façam obras que envolvam riscos às  
180 pessoas e ao meio ambiente, e que traga essa responsabilidade para os engenheiros por conta das  
181 atribuições recebidas. A coordenadora encerrou suas falas cumprimentando o Sr Hamilton pela inclusão no  
182 projeto do prédio da Mútua. A coordenadora Keiciane Soares fez uso da palavra, cumprimentando a mesa  
183 diretora e os demais conselheiros. A coordenadora falou que representa o Conselho Estadual de Controle  
184 Ambiental pelo Crea-MS, falando que o conselho estadual sorteia os processos a serem relatados e falou  
185 que foi sorteada para relatar um processo em Ribas do Rio Pardo no ano seguinte. Agradeceu a Presidente  
186 pelo apoio recebido nos cursos e por abraçar as entidades de classe. Falou também, que a câmara de  
187 segurança do trabalho concluiu todos os processos sem deixar pendências. Agradeceu ao Sr Hamilton pelo  
188 patrocínio recebido pela Mútua e parabenizou pela nova sede. Encerrou as palavras desejando feliz natal e  
189 bom resto de ano a todos. A coordenadora Andrea Karmouche fez uso da palavra, mencionando que no dia  
190 anterior, foi à Agência Estadual de Meteorologia representando a Presidente. Falou que os membros da  
191 agência fizeram uma van na qual foi montado um laboratório em que testavam fios e cabos, informando que  
192 uma grande quantidade de cabos e fios comercializados no país são falsificados. Informou também que os  
193 cabos são feitos de alumínio em vez de cobre, usando este material como cobertura para vender por preços  
194 mais baixos. Falou que é um marco relevante para o Estado ter essa van para realizar fiscalização nos  
195 cabos. A coordenadora falou também que os integrantes da fiscalização do Crea, juntamente com o pessoal  
196 da agência, se deslocavam em direção às obras para verificar se os cabos e fios das obras seguiam as  
197 especificações corretas, elogiando as ações conjuntas do Procon, do Crea e da Agência. A coordenadora  
198 falou também sobre as pendências em sua câmara por conta da alta demanda recebida durante o ano, e a  
199 resolução que altera os números das atribuições dos engenheiros da modalidade eletricitista, informando que  
200 o Crea-MS foi o primeiro a realizar essas mudanças dentro do sistema. Falou que estava no segundo ano  
201 como coordenadora da câmara de engenharia elétrica e mecânica, e que muitos falaram que ela caiu de  
202 paraquedas na função por conta do conselheiro que a indicou para o cargo. Falou que aprendeu muito e  
203 que conseguiu fazer uma boa coordenação graças às pessoas que a ajudaram, incluindo em horários além  
204 do expediente. A coordenadora também comentou sobre a sua aparição na televisão e como isso serviu  
205 para que a câmara aparecesse na mídia também. A coordenadora Keiciane fez uso da palavra,  
206 parabenizando a equipe de comunicação do Crea pela qualidade dos vídeos e pela equipe responsável  
207 pelos eventos ocorridos. O coordenador Luiz Henrique fez uso da palavra, cumprimentando a mesa diretora,  
208 conselheiros e colaboradores do Crea. Comentou sobre uma reunião ocorrida em São Paulo onde  
209 participou, agradecendo a Presidente Vânia pela disponibilização de passagens para participar do evento.  
210 Comentou que, na Câmara Nacional, os integrantes aprendem a fazer propostas inovadoras, o que é uma  
211 política do Presidente do Confea, e o coordenador estendeu os cumprimentos à Presidente Vânia por seguir  
212 essas diretrizes. Para o ano seguinte, o coordenador comentou que foram deixadas mais de trinta propostas  
213 da câmara especializada nacional para serem trabalhadas. Agradeceu aos conselheiros da Câmara de  
214 Engenharia Civil pela ajuda recebida, cujos resultados mostraram um trabalho evolutivo. Parabenizou o  
215 Diretor Hamilton e os demais diretores da Mútua pela sede. Falou que na semana anterior, esteve em  
216 Antônio João e comentou que um jovem engenheiro não conhecia a Mútua, e o coordenador o apresentou  
217 para conhecer esse sistema. Parabenizou a si mesmo pela passagem do seu aniversário, que também  
218 coincidiu com o dia do engenheiro, celebrado no dia onze de dezembro. Parabenizou o Crea pela Semana  
219 da Engenharia, elogiando a palestra do Sr Kennedy, comentando que aprendeu muito sobre a palestra de  
220 inteligência artificial. Comentou que, como professor, é importante que o conhecimento e a tecnologia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

estejam alinhados. **6.7)** Dos Conselheiros. A Presidente Vânia fez uso da palavra, concedendo a palavra para os conselheiros. A Conselheira Maristela fez uso da palavra, cumprimentando a Presidente, agradecendo a homenagem recebida na Assembleia Legislativa e a comemoração recebida pelos colegas. Desejou um feliz natal e um ótimo ano novo a todos. A Presidente Vânia fez uso da palavra, reforçando a honraria recebida pela Conselheira Maristela e o seu compromisso com o Crea e o esforço realizado pela profissional ao longo do ano. A Presidente também comentou sobre os trabalhos que a conselheira realizará na sede do Crea em Dourados/MS com a ajuda do professor Luiz Henrique. A Conselheira Ilse fez uso da palavra, cumprimentando a mesa diretora e os demais conselheiros. A conselheira falou que na presente data, se encerra seus seis anos como conselheira, mencionando o período de crescimento, desafios e agradeceu às pessoas que a ajudaram nesse período. Encerrou suas palavras desejando um feliz natal e um próspero ano novo. O conselheiro Professor Reginaldo fez uso da palavra, comentando sobre os últimos eventos que participou. No mês anterior, esteve em Foz do Iguaçu na reunião de encerramento dos trabalhos da CNCE, atuando na coordenação nacional. Participou da 9ª Semana de Ética do Crea-BA, onde fez uma palestra sobre a ética no uso da inteligência artificial. Parabenizou a Mútua pela nova sede. Agradeceu aos funcionários do Crea, pelo respeito recebido, agradeceu aos colegas de plenário, comissões e coordenadorias nacionais, mencionando as diversas discussões que ocorreram e que agregaram conhecimento sobre o sistema. Agradeceu ao Sr Dirson, mencionando que no seu primeiro ano como conselheiro, era ele quem estava à frente do Crea durante a pandemia de 2020. Agradeceu à UFGD e ao seu reitor, Professor Jones; agradeceu também à Presidente Vânia pela disponibilidade, competência e amizade, inclusive pelas necessidades de correção, quando necessário. Agradeceu à sua família, principalmente à sua esposa que soube administrar as ausências por conta das viagens feitas por demanda do sistema. Encerrou suas palavras com uma citação do livro “O Pequeno Príncipe”, mencionando que após seis anos no conselho, ele retirar-se-á do conselho com a sensação de ter deixado sua impressão e que estará levando muito do Crea. A conselheira Taynara fez uso da palavra, cumprimentando os diretores e demais conselheiros. Iniciou suas palavras com a menção de sua participação no 30º Fórum GD, no qual a conselheira auxiliou na organização do evento e apresentou a ABE como anfitriã do evento. Falou que esse evento é de proporção nacional e que a fez refletir. A conselheira falou sobre um estande em que ficou, sendo este o mais movimentado e agradeceu a participação da Mútua em um painel cujo tema foi a saúde mental do profissional. Falou que esse foi um tema que foi muito trabalhado por conta da rapidez das transformações do mundo e as pessoas não olham para si mesmas como seres humanos. Falou também que o engenheiro tem uma ideia de ser uma calculadora humana, mas precisa olhar também para o lado pessoal e humano. Falou sobre a necessidade do Crea de se apresentar à sociedade, de apresentar a importância de profissionais como os engenheiros eletricitistas e engenheiros de energia e seus trabalhos com instalações de placas fotovoltaicas, mencionando que essas instalações não são apenas produtos ofertados, mas também são trabalhos de engenharia em que cada residência de um olhar específico. Agradeceu a parceria de todos e mencionou que é uma pessoa intensa e que gosta de mudanças, apesar de existirem algumas pessoas que não se contentam com mudanças. Falou que se coloca à disposição, e que o ano seguinte seria um ano de novidades, com energia para trazer novas ideias também. A conselheira falou que está fundando uma revista chamada MS Engenharia, convidando os colegas a apoiarem o projeto nas redes sociais. O Conselheiro Mário fez uso da palavra, iniciando com a menção de seu segundo mandato como conselheiro, e o amadurecimento no conhecimento, aprendizado e nas amizades. Agradeceu a Deus pela saúde e paciência, para que esse período pudesse ser cumprido. Agradeceu ao plenário pela amizade, conhecimento e convivência, agradeceu aos funcionários por não medirem esforços para ajudar, agradeceu à Mútua e parabenizou o Diretor Hamilton pela nova sede. Desejou um feliz natal e anos novos a todos, se despedindo o brevemente. **7)** Ordem do dia **7.1)** Aprovados “Ad Referendum” do Plenário pela Presidência **7.1.1)** Aprovados por ad referendum **7.1.1.1)** Deferido(s) **7.1.1.1.1)** Alteração Contratual **7.1.1.1.1.1)** Processo n. J2025/059470-0 Interessado: GUARITAS CONSULTORIA GEOLÓGICA. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059470-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual da empresa GUARITAS CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA que encaminhou a alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula 1ª - Neste ato altera o endereço para a Rua Quintino Bocaiuva, nº 700 B, Sala 424, Bairro Jardim América, na cidade de Dourados – MS, CEP 79.803-030. Cláusula 2ª - Altera o objeto social para: Atividades de estudos geológicos, Atividades de apoio a extração de minerais não - metálicos, Perfurações e sondagens, Serviços de engenharia, testes e análises técnicas, Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, Serviços de desenho técnico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

relacionados a arquitetura e engenharia, Serviço de cartografia, topografia e geodesia, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, Perfuração e construção de poços de água. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum concedido pela Presidente do Crea-MS que deferiu as alterações contratuais apresentadas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.1.1.1.2) Baixa de ART 7.1.1.1.2.1) Processo n. F2025/049230-4 Interessado: BRUNA VEIGA CAMPILLO DA SILVA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049230-4, que trata da solicitação de Baixa de ART e; Considerando que a Profissional BRUNA VEIGA CAMPILLO DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320240115227. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum concedido pela Presidente do Crea-MS que deferiu a Baixa da ART: 1320240115227. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.1.1.1.2.2) Processo n. F2025/056464-0 Interessado: RAFAEL DA SILVA PEREIRA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056464-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional RAFAEL DA SILVA PEREIRA, requer a baixa da ART: 1320250062092. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250062092.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Salvador Epifanio Peralta Barros, Valter Almeida Da Silva, Ricardo Haddad Lane, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.1.1.1.3)** Inclusão de Responsável Técnico **7.1.1.1.3.1)** Processo n. J2025/058476-4 Interessado: AGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058476-4, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico e, considerando que a empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME requer a inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> de MInas e Eng<sup>a</sup> Civil Kahoanna Martins de Melo como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum concedido pela Presidente do Crea-MS que deferiu a inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> de MInas e Eng<sup>a</sup> Civil Kahoanna Martins de Melo como responsável técnica da empresa ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, ART n. 1320250133801. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.1.1.1.3.2)** Processo n. J2025/061212-1 Interessado: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061212-1, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico e, considerando que a empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL, inclusão do Eng. Químico CARLOS ALBERTO PASQUALINI como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320250140001 do profissional. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum concedido pela Presidente do Crea-MS que deferiu a inclusão do Eng. Químico CARLOS ALBERTO PASQUALINI como responsável técnico pela VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.1.1.1.4)** Registro de Pessoa Jurídica **7.1.1.1.4.1)** Processo n. J2025/044261-7 Interessado: AREIAO DO LIMOEIRO. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044261-7, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica e, Considerando que a empresa interessada Irmãos Benzi Ltda, requer o Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional Geólogo Jeová Neves de Carneiro, substituir a ART nº 1320250101826, para correção do campo 03 Vínculo Contratual, devendo no mesmo constar os dados da pessoa jurídica contratante. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum concedido pela Presidente do Crea-MS que deferiu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

o registro normal de pessoa jurídica a Irmãos Benzi Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Jeová Neves de Carneiro - ART nº 1320250140402.. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.1.1.1.4.2)** Processo n. J2025/056984-6 Interessado: PORTO DE AREIA ANJO DA GUARDA. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056984-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica e, considerando que a empresa PORTO DE AREIA ANJO DA GUARDA LTDA da cidade de Paranaíba/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de geologia (extração de areia). Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa PORTO DE AREIA ANJO DA GUARDA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO, ART n. 1320250123990. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.1.1.1.5)** Visto para Execução de Obras ou Serviços **7.1.1.1.5.1)** Processo n. J2025/058096-3 Interessado: R.W. GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058096-3, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços e, considerando que a empresa R.W. GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA., sediada em São Sebastião do Caí-RS, requer visto para execução de obras/serviços na jurisdição do Crea-MS, indicando como responsável técnico, o Eng. Civil MARCO ANTONIO SCHMIDT BAREA, conforme se verifica na ART de cargo e função nº 1320250135376. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum concedido pela Presidente do Crea-MS que deferiu o visto solicitado, para que a empresa atue no âmbito da Geologia, e nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.1.1.1.5.2)** Processo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

n. J2025/060293-2 Interessado: ACGeo Projetos Ambientais. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060293-2, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços e, considerando que a empresa ALEXANDRE NASSIM COTAIT com nome de fantasia ACGeo Projetos Ambientais, da cidade de Garça/SP, requer o visto junto ao CREA-MS para atuação na área de Geologia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum concedido pela Presidente do Crea-MS que deferiu a empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Geólogo Alexandre Nassim Cotait. A empresa poderá prorrogar o visto até 14/05/2026, desde de que apresente nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-SP, com validade para o novo exercício. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim. **7.2) Decisão da Diretoria 7.2.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Decisão da Diretoria referente ao protocolo nº P2025/065777-0, que trata da prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação de Crédito do Crea-MS – 2ª Edição - Período de 16 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026 e, Considerando a Resolução n.º 1.128, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de débito em Dívida Ativa, parcelamentos e cobrança judicial dos créditos do Sistema Confea/Crea; Considerando a necessidade de incentivar e implementar medidas conciliatórias que promovam a quitação integral ou o parcelamento dos débitos existentes e inscritos em Dívida Ativa do Crea-MS; Considerando as dificuldades que o Conselho tem enfrentado perante a Justiça Federal, para processar o grande número de execuções fiscais já ajuizadas; Considerando a orientação do TCU para que os Conselhos Profissionais implementem soluções viáveis para a redução da inadimplência e o aumento na eficiência na cobrança de inadimplentes, a fim de proporcionar ao Sistema Confea/Crea, ganhos de receitas, evitando a prescrição de créditos e diminuindo o custo dos processos administrativos e judiciais de cobrança, Propõe: Submetemos à apreciação desta Diretoria esta proposta de reestruturação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Tributários – 2ª Edição 2025, visando estender o prazo de adesão para o período compreendido entre 16 de dezembro de 2025 e 30 de janeiro de 2026. A medida tem como objetivo ampliar a oportunidade para que mais contribuintes (profissionais, empresas e leigos) possam regularizar sua situação fiscal junto ao Crea-MS, aproveitando os benefícios de redução progressiva de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês oferecidos, o que, por consequência, resultará em um incremento na arrecadação e na redução de processos administrativos de cobrança e litígios judiciais, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e da busca por soluções consensuais. 2. JUSTIFICATIVA A prorrogação do programa de recuperação fiscal é uma medida que encontra amparo na legislação e na jurisprudência, sendo reconhecida como um instrumento legítimo de política tributária. Tais programas configuram uma transação, na qual a administração pública e o contribuinte celebram um acordo para a quitação de débitos, conforme entendimento consolidado na jurisprudência, com fundamento no interesse pública e na otimização da arrecadação, **DECIDIU** por aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação de Crédito – 2ª Edição, instituído pela Resolução nº 1.128, de 10 de dezembro de 2020, estendendo-o de 16 de dezembro de 2025 até 30 de janeiro de 2026 e a minuta de portaria que formaliza os critérios e prazos para adesão ao referido Programa. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniele Coelho Marques e Armenio Ferreira. **7.2.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Decisão da Diretoria D/MS n. 101/2025, rederente ao protocolo nº P2025/065966-7 e, considerando os Artigos 12, e 13 do Regimento Interno do Crea-MS, que versam: Art. 12. A sessão plenária é realizada na sede do CreaMS ou, excepcionalmente, em outra localidade, mediante decisão do Plenário; Art. 13. As sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 13, o calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano; considerando a necessidade de estabelecer procedimentos internos e promover o alinhamento entre as estruturas básica e auxiliar, faz-se imprescindível o planejamento de reuniões previamente definidas em calendário, bem como a comunicação antecipada aos conselheiros, de modo a garantir a participação plena, **DECIDIU** por aprovar o calendário de reuniões regimentais do Crea-MS - exercício 2026 (anexo). Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Nader Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.3)** Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) **7.3.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC n. 031/2025, referente ao protocolo nº P2025/061816-2, que trata da Prestação de contas de 10/2025 foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 094/2025, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, **DECIDIU** por aprovar a Prestação de Contas relativa ao mês de 10/2025 do Crea-MS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Nader Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Claudio Renato Padim Barbosa. **7.3.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC n. 032/2025, referente ao protocolo nº P2025/064718-9, que trata da Prestação de Contas do 11º Congresso Estadual de Profissionais, bem como seus encontros microrregionais, objeto do Convênio n. 18/2025, firmado entre o Confea e o Crea-MS , no valor total de R\$ 123.212,43 (cento e vinte e três mil duzentos e doze reais e quarenta e três centavos); considerando que o Confea, na condição de concedente , repassou ao Crea-MS o valor de R\$ 98.519,53 (noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), para custeio de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

despesas de serviços gráficos de comunicação visual, pagamento de diária e indenização de transporte para membros da comissão, delegados com mandato eleitos (Inspetores, Conselheiros Regionais), Presidente do Crea, e Delegados sem mandato eleitos nos eventos microrregionais; considerando que o Crea-MS, na condição de conveniente, aportou a contrapartida financeira de R\$ 24.692,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos); considerando que o Crea-MS executou para o cumprimento das metas, o valor total de R\$ 58.112,13 (cinquenta e oito mil, cento e doze reais e treze centavos), sendo R\$ 46.489,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) com recursos do concedente e, R\$ 11.622,43 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) com recursos do conveniente; considerando que no período do convênio foi apurado rendimento da aplicação financeira correspondente a R\$ 3.538,08 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos); considerando que cabe ao Crea-MS promover a restituição ao Confea de R\$ 55.567,91 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), posto que o saldo não utilizado do Concedente totaliza de R\$ 52.029,83 (cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos); Considerando o cumprimento integralmente das metas previstas no plano de trabalho, parte integrante do Convênio, sendo realizados todos os Encontros Microrregionais, bem como o 11º CEP em Campo Grande – MS, **DECIDIU** pela aprovação da Prestação de Contas do Convênio n. 18/2025, conforme Relatório de Prestação de Contas em anexo. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.3.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC n. 033/2025 referente ao protocolo nº P2023/078459-8, que trata da prestação de contas do Chamamento Público n. 001/2023, Termo de Fomento n. 013/2023, firmado entre o Crea-MS e a Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais - ASEF, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que não foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023 e, Considerando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) repassados pelo Conselho para o termo de colaboração; Considerando que a Controladoria recomendou a aprovação da Prestação de Contas com ressalvas, em razão das seguintes falhas formais e sanáveis: ausências de extrato bancário referente ao período da parceria, falta de comprovação de público no horário do evento, certidões de regularidade fiscal extemporâneas e ausência de comprovação de transmissão via streaming; Considerando que, embora tais falhas não tenham comprometido a execução do objeto, demandam correções imediatas e reforço dos controles internos, **DECIDIU** por aprovar com ressalvas a Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 013/2023 firmados entre o Crea-MS e a Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais - ASEF. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.3.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC n. 034/2025, referente ao protocolo nº P2024/077848-5, que trata da





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

prestação de contas do Chamamento Público n. 001/2024, Termo de Fomento n. 004/2025, firmado entre o Crea-MS e o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que não foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023 e, Considerando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repassados pelo Conselho para o termo de fomento; Considerando que a Controladoria recomendou a aprovação da Prestação de Contas com ressalvas, em razão das seguintes falhas formais e sanáveis: ausências de extrato bancário referente ao período da parceria, comprovação parcial nos serviços de impulsionamento em redes sociais e assessoria de imprensa e certidões de regularidade fiscal extemporâneas; Considerando que, embora tais falhas não tenham comprometido a execução do objeto, demandam correções imediatas e reforço dos controles internos, **DECIDIU** por aprovar com ressalvas a Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 004/2025 firmados entre o Crea-MS e o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.4)** Comissão de Renovação do Terço (CRT) **7.4.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 068/2025, referente ao protocolo nº P2025/014141-2, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Ambiental Vinicius de Oliveira Ribeiro como conselheiro regional titular e o Engenheiro Civil João Victor Maciel de Andrade Silva como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Civil, pela referida Instituição de Ensino, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 069/2025, referente ao protocolo nº P2025/014144-7, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Mecânico Rafael Ferreira Gregolin como conselheiro regional titular e o Engenheiro Mecânico Jean Paulo Carneiro Junior como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Mecânica, pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 070/2025, referente ao protocolo nº P2025/013945-0, do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS a Engenheira Agrônoma Aline Baptista Borelli como conselheira regional titular e o Engenheiro Agrônomo Mateus Luiz Scretti como suplente de conselheiro regional no Grupo Agronomia, Modalidade Agronomia e o Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho como conselheiro regional titular e a Engenheira Civil Rafaella Scalon de Carvalho como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Civil, pela Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2025/014136-6, **DECIDIU** por aprovar " **Processo: P2025/014136-6 Deliberação CRT n. 071/2025 Interessado:** Universidade Anhanguera – Uniderp **Assunto:** Indicação para novos Conselheiros: **Titular:** Eng. Eletricista Luis Mauro Neder Meneghelli **Suplente:**". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Salvador Epifanio Peralta Barros, Valter Almeida Da Silva, Ricardo Haddad Lane, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.5)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2025/014139-0 da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Agrônomo Cleber Junior Jadoski como conselheiro regional titular e o Engenheiro Agrônomo Lucas Castro Torres como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Agronomia, pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Por registra que a Universidade Católica Dom Bosco - UCDB não encaminhou a documentação dos representantes da instituição de ensino para compor o Plenário do Crea na Modalidade Mecânica, portanto terá a respectiva vaga bloqueada pelo plenário do Crea pelo período de um ano, nos termos do Art. 19 da Resolução 1145/2024.. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 073/2025, referente ao protocolo nº P2025/014148-0 da Ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Civil Sidiclei Formagini como conselheiro regional titular e o Engenheiro Civil Fábio Verissimo Gonçalves como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Civil e o Engenheiro Agrônomo Paulo Eduardo Teodo como conselheiro regional titular e o Engenheiro Florestal Gileno Brito de Azevedo como suplente de conselheiro regional no Grupo Agronomia, Modalidade Agronomia, pela referida Instituição de Ensino, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.7)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 059/2025, referente ao protocolo nº P2025/013851-9 do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Eletricista Djair Teruel Bérqamo como conselheiro regional titular e o Engenheiro Eletricista Lucas Nathan Oberger como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Elétrica, pela referida Entidade de Classe, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.8)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 060/2025, referente ao protocolo nº P2025/013849-7 do Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS a Engenheira Civil Rocheli Carnal Cavalcanti como conselheira regional titular e o Engenheiro Civil Renan





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

Braga como suplente de conselheiro regional e a Engenheira Civil Isadora Mendonça do Nascimento como conselheira regional titular e o Engenheiro Civil Derick Hudson Machado de Souza como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Civil, pela referida Entidade de Classe, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.9) Processo: P2025/013833-0 Deliberação CRT n. 061/2025 Interessado:** Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA **Assunto:** Indicação para novos Conselheiros **Titular:** Eng. Agrimensor André Nogueira Borges **Suplente:** Eng. Agrimensor Washington Willeman de Souza. **7.4.10) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 062/2025, referente ao protocolo nº P2025/013844-6 da Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA, DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Agrônomo Eber Augusto Ferreira do Prado como conselheiro regional titular e a Engenheira Agrônoma Kelcilene Azambuja Martinez como suplente de conselheiro regional no Grupo Agronomia, Modalidade Agronomia pela referida Entidade de Classe, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.11) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 063/2025, referente ao protocolo nº P2025/013834-9, da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN, DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Agrônomo Rodrigo Elias de Oliveira como conselheiro regional titular e a Engenheira Agrônoma Patricia dos Santos Z. de Freitas como suplente de conselheiro regional no Grupo Agronomia, Modalidade Agronomia pela referida Entidade de Classe, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.12)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 064/2025, referente ao protocolo nº P2025/013841-1, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Amb. e Seg do Trab Nelison Ferreira Correa como conselheiro regional titular e o Engenheiro Civil Alysson Paulo dos Santos Francisco como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Civil pela referida Entidade de Classe, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.13)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 065/2025, referente ao protocolo nº P2025/013839-0, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Civil Rodrigo Augusto Monteiro Dias como conselheiro regional titular e o Engenheiro Civil Jonatas Kachorroski como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Civil, pela referida Entidade de Classe, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.4.14)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 066/2025 referente ao protocolo nº P2025/013826-8, da Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Seção Mato Grosso do Sul – ABENC–MS, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o Plenário do Crea-MS o Engenheiro Civil Valter Almeida da Silva como conselheiro regional titular e o Engenheiro Civil Lincon de Andrade Pizzatto como suplente de conselheiro regional no Grupo Engenharia, Modalidade Civil, pela referida Entidade de Classe, com mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

881 Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola  
882 Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio  
883 Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando  
884 Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De  
885 Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves  
886 Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli.  
887 **7.4.15)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul –  
888 Crea - MS, após apreciar a Deliberação CRT n. 067/2025 o protocolo nº P2025/013828-4, da Associação  
889 Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção MS - ABEMEC, **DECIDIU** por considerar aptos para compor o  
890 Plenário do Crea-MS o Engenheiro Mecânico Kleber Luis Roriz Rodrigues como conselheiro regional titular  
891 e o Engenheiro Mecânico Igor Seicho Kiyomura como suplente de conselheiro regional no Grupo  
892 Engenharia, Modalidade Mecânica, pela referida Entidade de Classe, com mandato de 03 (três) anos, para  
893 o exercício de 2026 a 2028, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao disposto na  
894 Resolução n. 1145/2024 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Presidiu a votação o(a)  
895 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
896 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do  
897 Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea  
898 Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador  
899 Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas  
900 Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola  
901 Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio  
902 Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando  
903 Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De  
904 Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves  
905 Monteiro. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli. **7.5)**  
906 **Processos Administrativos 7.5.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
907 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Relatora Eng. Eletric.  
908 Andrea Romero Karmouche, referente ao protocolo nº F2025/023618-9, que trata de processo do  
909 profissional interessado Engenheiro de Produção Luiz Fabiano Silva Souza, que requer à este Conselho a  
910 inclusão do Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho e; Considerando que o profissional interessado,  
911 concluiu o curso de Graduação em Engenharia de Produção em 28 de janeiro de 2025, conforme prova o  
912 teor do seu Histórico Escolar (cópia anexa do Processo de Registro nº: F2025/011236-6) e requer a  
913 Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de  
914 Segurança do Trabalho; Considerando que o Profissional Interessado, foi certificado como especialista em 6  
915 de março de 2025, pela Instituição de Ensino Universidade Cesumar – UNICESUMAR da cidade de  
916 Maringá-PR, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de  
917 Segurança do Trabalho, modalidade EAD, com carga horária de 685 horas/aulas, realizado no período de  
918 25 de junho de 2022 à 24 de setembro de 2024; Considerando que o Profissional interessado, concluiu o  
919 Curso de Engenharia de Produção na data de 28 de janeiro de 2025, conforme prova o teor do seu Histórico  
920 Escolar, realizado no período de 06/07/2019 à 28/01/2025 (cópia anexa do Processo de Registro nº:  
921 F2025/011236-6), ou seja, o Profissional concluiu curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do  
922 Trabalho em 24/9/2024 antes mesmo de concluir a graduação que ocorreu somente em 28/1/2025.???????  
923 Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO da anotação do Curso de  
924 PósGraduação Lato Sensu Engenharia de Segurança do Trabalho com carga horária de 685 (seiscentos e  
925 oitenta e cinco) horas-aula, modalidade EAD, ministrado pela Instituição de Ensino Universidade Cesumar –  
926 UNICESUMAR, da cidade de Maringá-PR, em favor do profissional Engenheiro de Produção Luiz Fabiano  
927 Silva Souza, considerando a Situação 1 da Decisão nº PL-1185/2015 do Confea que diz: que ao solicitaram  
928 a anotação do curso, mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da  
929 conclusão da graduação, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho,  
930 fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação  
931 educacional que rege o assunto – Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o  
932 requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.  
933 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra  
934 Neto, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho,  
935 Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

936 Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa  
937 Nantes, Valter Almeida Da Silva, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Maristela Ishibashi Toko  
938 De Barros, Armenio Ferreira, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Sidiclei Formagini, Carlos Augusto Serra Da  
939 Costa, Norton Hayd Rego e Felipe Das Neves Monteiro. Votaram contrariamente os senhores(as)  
940 conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jackeline Matos Do Nascimento, Eliane Carlos De Oliveira e  
941 Rodrigo Elias De Oliveira. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto  
942 Monteiro Dias, Paulo Eduardo Teodoro, Jorge Wilson Cortez, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo  
943 Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Nelison Ferreira Correa e Ricardo Haddad  
944 Lane. **7.5.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do  
945 Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Eng. Agr. Fernando Vinicius Bressan,  
946 referente ao protocolo nº P2025/053388-4, que trata de processo protocolado pela Fundação Universidade  
947 Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) solicitando o cadastramento do Curso de Engenharia de Alimentos  
948 – Bacharelado, para fins de inclusão no cadastro do Sistema Confea/Crea e definição das atribuições  
949 profissionais correspondentes aos egressos e, Considerando que o curso de Engenharia de Alimentos  
950 Bacharelado integra a área das Engenharias fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, sendo regido pela Lei  
951 nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro agrônomo. Em  
952 conformidade com a Resolução nº 1.073/2016, especialmente os arts. 4º, 5º e 6º, o cadastramento do curso  
953 tem como finalidade permitir a atribuição de título e delimitar as atividades e campos de atuação profissional  
954 com base na formação obtida e no projeto pedagógico apresentado; Considerando que o projeto  
955 pedagógico do curso, conforme a documentação apresentada, contempla conteúdos formativos em  
956 engenharia de processos, físico-química de alimentos, microbiologia, biotecnologia, controle de qualidade,  
957 gestão industrial e tecnologia de produtos alimentícios, assegurando a formação plena prevista nas  
958 diretrizes curriculares nacionais para a Engenharia de Alimentos; Considerando que A presente análise  
959 encontra amparo na Instrução Técnica emitida pela Gerência do DTC/CREA-MS (Eng. Civil Lélia Barbosa  
960 de Souza Sá), que conclui pelo enquadramento do curso de Engenharia de Alimentos – UFMS, nos termos  
961 do art. 7º da Lei 5.194/1966, art. 19 da Resolução 218/1973 e § 1º do art. 5º da Resolução 1.073/2016, com  
962 atribuições profissionais para as atividades 01 a 18 do art. 1º da Resolução 218/1973, referentes à indústria  
963 e tecnologia de alimentos. O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo cadastramento do Curso de Engenharia  
964 de Alimentos – Bacharelado, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul –  
965 UFMS, para fins de inclusão no cadastro de cursos regulares do Sistema Confea/Crea; b) Pela concessão  
966 do título profissional de Engenheiro(a) de Alimentos (Código 141-01-00), com as atribuições definidas no art.  
967 19 da Resolução 218/1973 e nas atividades 01 a 18 do art. 1º do mesmo normativo, em consonância com  
968 os arts. 4º a 6º da Resolução 1.073/2016 do Confea. Após decisão da CEAP, encaminhar ao Plenário para  
969 apreciação e decisão nos termos do art. 5º do Anexo II da Resolução nº 1.073 /2016, nos termos da  
970 deliberação CEAP/Crea-MS n. 021/2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De  
971 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto  
972 Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De  
973 Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho  
974 Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio  
975 Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter  
976 Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga,  
977 Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira  
978 De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De  
979 Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da  
980 Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.3)** O Plenário do  
981 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após  
982 apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Eng. Civ. Sidiclei Formagini referente ao protocolo nº  
983 F2025/050911-8, que trata de um recurso apresentado pelo Engenheiro Eloi Soares de Almeida, registrado  
984 sob o CREA-MS nº 64.799, visando a reconsideração do indeferimento referente à extensão de suas  
985 atribuições técnicas no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS,  
986 tendo como relator o Conselheiro Engenheiro Mecânico Wilson Espindola Passos, conforme protocolo nº  
987 F2025/050911-8 e, Considerando que o pedido foi indeferido pela Câmara Especializada de Engenharia  
988 Elétrica e Mecânica do CREA-MS, por ausência de correspondência entre a formação de base (Engenharia  
989 Agrônoma) e as áreas de conhecimento contempladas nas referidas decisões; Considerando que o  
990 recurso apresentado pelo Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho Eloi Soares de Almeida teve



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

por objetivo comentar que a Engenharia Clínica é uma área ampla, que contempla a Gestão de Riscos, Protocolos e Conformidade Sanitária, e não somente de execução de manutenção de equipamentos, e que a solicitação é feita em caráter complementar à formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, limitando-se às atividades de Gestão, Planejamento e Avaliação (Atividades nº 01, 02, 04, 06, 07 e 14), já previstas nas atribuições do Recorrente. Nenhum outro documento comprobatório foi anexado ao processo; Considerando que o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho é uma especialização (pós-graduação) que concede atribuições específicas na área de segurança, conforme listado no Artigo 4º da Resolução n.º 359/91 do CONFEA. No entanto, essas atribuições são exercidas dentro dos limites e modalidades da engenharia em que o profissional possui a formação de base, no caso a Engenharia Agrônoma. **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO do pedido de extensão de atribuições técnicas em Engenharia Clínica formulado por Eloi Soares de Almeida, por ausência de correspondência entre a formação de base e as áreas de conhecimento contempladas nas referidas decisões, mantendo a decisão (CEEEM/MS n.2621/2025) da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do CREA-MS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Eng. Quím. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan, referente ao protocolo nº P2024/043942-7, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Computação e; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou a Resolução 380/1993, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que, em 13/11/2025, e após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS), nos termos da Decisão: CEEEM/MS n.2812/2025; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 12 de setembro de 2025, conforme Decisão Plenária PL/MS n.521/2025; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, concedidas com base na Resolução 380/1993, passando a considerar as atribuições constantes do art. 4º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, concedidas com base na Resolução 380/1993, passando a considerar as atribuições constantes do art. 4º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2812/2025, de 13/11/2025 e a revogação da Decisão Plenária PL/MS n.521/2025, de 12/09/2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.5)** O Plenário do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

1046 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após  
1047 apreciar o o relato exarado pela Conselheira Relatora Eng. Química e de Seg. do Trab. Gleice Copedê  
1048 Piovesan, referente ao protocolo nº 15452015, que trata da dequação das atribuições profissionais dos  
1049 egressos do Curso de Engenharia de Computação da aculdades Integradas de Três Lagoas - AEMS  
1050 e, Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou a Resolução 380/1993, e estabeleceu que as  
1051 competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricista pela Resolução 1156/2025, serão  
1052 concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo,  
1053 ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema  
1054 Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073,  
1055 de 19 de abril de 2016; Considerando que a Resolução 1.156/2025 estabeleceu nos art. 4º; Considerando  
1056 que, em 13 de novembro de 2025, e após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia  
1057 Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS), nos termos da Decisão: CEEEM/MS n.2798/2025; Considerando que  
1058 cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o  
1059 cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 17 de setembro de 2021, conforme Decisão  
1060 Plenária PLS 0557/2021; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do  
1061 Curso de Engenharia de Computação da AEMS - Faculdades Integradas de Três Lagoas, concedidas com  
1062 base na Resolução 380/1993, passando a considerar as atribuições constantes do art. 4º da Resolução  
1063 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a  
1064 adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Computação da AEMS -  
1065 Faculdades Integradas de Três Lagoas, concedidas com base na Resolução 380/1993, passando a  
1066 considerar as atribuições constantes do art. 4º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS  
1067 n.2798/2025, de 13/11/2025 e revogação da Decisão Plenária PLS 0557/2021, de 17/09/2021. Presidiu a  
1068 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)  
1069 conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,  
1070 Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario  
1071 Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane  
1072 Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes,  
1073 Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento,  
1074 Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De  
1075 Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono,  
1076 Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelson Ferreira Correa, Sidiclei Formagini,  
1077 Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e  
1078 Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
1079 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela **Conselheira Relatora Eng.**  
1080 **Química e de Seg. do Trab. Gleice Copedê Piovesan, referente ao** protocolo nº 16118919, que trata  
1081 da Adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Computação,  
1082 da UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP - Campus Campo Grande e, Considerando que a Resolução  
1083 1.156/2025 revogou a Resolução 380/1993, e estabeleceu que as competências conferidas aos  
1084 engenheiros da modalidade eletricista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos  
1085 direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro  
1086 geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou  
1087 normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016;  
1088 Considerando que a Resolução 1.156/2025 estabeleceu nos art. 4º; Considerando que, em 13/11/2025, e  
1089 após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS), nos  
1090 termos da Decisão: CEEEM/MS n.2801/2025; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do  
1091 art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso,  
1092 ocorreu em 13 de agosto de 2021, conforme Decisão Plenária PL/MS n. 0517/2021; Considerando a  
1093 necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia de Computação da  
1094 UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP - Campus Campo Grande, concedidas com base na Resolução  
1095 380/1993, passando a considerar as atribuições constantes do art. 4º da Resolução 1.156/2025; o Plenário  
1096 do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das  
1097 atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Computação da UNIVERSIDADE  
1098 ANHANGUERA UNIDERP - Campus Campo Grande, concedidas com base na Resolução 380/1993,  
1099 passando a considerar as atribuições constantes do art. 4º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão:  
1100 CEEEM/MS n.2801/2025, de 13/11/2025 e a revogação da Decisão Plenária n. 0517/2021, de 13.08.2021..





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

1101 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os  
1102 senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet  
1103 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo  
1104 Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê  
1105 Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa,  
1106 Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva,  
1107 Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De  
1108 Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza,  
1109 Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa,  
1110 Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa,  
1111 Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.7)** O Plenário do Conselho  
1112 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato  
1113 exarado pela **Conselheira Relatora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques, referente** ao protocolo nº  
1114 14544714, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de  
1115 Controle e Automação e, onsiderando a Decisão CEEEM/MS n. 2269/2015, de 17/11/2015, constante dos  
1116 autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Controle e Automação do  
1117 CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA CAMPO GRANDE (UNAES) modalidade presencial, foram  
1118 aprovadas e concedidas aos egressos do referido curso, as atribuições a seguir, com base na Resolução  
1119 427/99; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou a Resolução 427/1999, e estabeleceu que as  
1120 competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricista pela Resolução 1156/2025, serão  
1121 concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo,  
1122 ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema  
1123 Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073,  
1124 de 19 de abril de 2016; Considerando que a Resolução 1.156/2025 estabeleceu nos arts. 5º; Considerando  
1125 que, em 13/11/2025, e após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica  
1126 (CEEEM/MS), nos termos da Decisão: CEEEM/MS n.2800/2025; Considerando que cabe ao plenário, nos  
1127 termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos;  
1128 Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia de  
1129 Controle e Automação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA CAMPO GRANDE (UNAES),  
1130 concedidas com base na Resolução 427/1999, passando a considerar as atribuições constantes do art. 5º  
1131 da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente  
1132 curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Controle e  
1133 Automação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA CAMPO GRANDE (UNAES), concedidas com  
1134 base na Resolução 427/1999, passando a considerar as atribuições constantes do art. 5º da Resolução  
1135 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2800/2025, de 13/11/2025.. Presidiu a votação o(a)  
1136 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
1137 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do  
1138 Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea  
1139 Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador  
1140 Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas  
1141 Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola  
1142 Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio  
1143 Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando  
1144 Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De  
1145 Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves  
1146 Monteiro. **7.5.8)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso  
1147 do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato da Conselheira Relatora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques,  
1148 referente ao protocolo nº 15249315, que trata da Adequação das atribuições profissionais dos egressos do  
1149 Curso de Engenharia de Energia da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD e, considerando  
1150 que, conforme Decisão CEEEM/MS n. 1114/2018, 4/4/2018, e Decisão Plenária PL/MS n. 598/2018, de  
1151 08/08/2018, constante dos autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de  
1152 Energia da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, foram aprovadas e concedidas aos  
1153 egressos do referido curso, as atribuições a seguir, com base na Resolução 1076/2016; Considerando que  
1154 a Resolução 1.156/2025 revogou a Resolução 1076/2016 e estabeleceu que as competências conferidas  
1155 aos engenheiros da modalidade eletricista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que, conforme art. 6º da Resolução 1.156/2025; Considerando que, em 13/11/2025, e após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS), nos termos da Decisão: CEEEM/MS n.2804/2025; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 08 de agosto de 2018, conforme Decisão Plenária n. 598/2018; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia de Energia da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, concedidas com base na Resolução 1076/2016, passando a considerar as atribuições constantes do art. 7º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Energia da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, concedidas com base na Resolução 1076/2016, passando a considerar as atribuições constantes do art. 6º da Resolução 1.156/2025; conforme Decisão: CEEEM/MS n.2804/2025, de 13/11/2025 e a revogação da Decisão Plenária PL/MS n. 598/2018, de 08/08/2018.. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.9)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Relatora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques, referente ao protocolo nº P2024/010754-8, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Controle e Automação – Presencial e, considerando a Decisão CEEEM/MS n.1192/2024, de 06.06.2024, e Decisão: PL/MS n.2797/2024, de 16.08.2024, constante dos autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia – IFMS, Campus Três Lagoas, modalidade presencial, foram aprovadas e concedidas aos egressos do referido curso; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou a Resolução 427/1999, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que a Resolução 1.156/2025 estabeleceu nos arts. 5º; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2026, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 16 de agosto de 2024, conforme Decisão Plenária PL/MS n.2797/2024; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Campus Três Lagoas, concedidas com base na Resolução 427/1999, passando a considerar as atribuições constantes do art. 5º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMS, Campus Três Lagoas, concedidas com base na Resolução 427/1999, passando a considerar as atribuições constantes do art. 5º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2810/2025, de 13/11/2025??????. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

1211 Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola  
1212 Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio  
1213 Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando  
1214 Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De  
1215 Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves  
1216 Monteiro. **7.5.10)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso  
1217 do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Relator Eng. Civ. Riverton Barbosa Nantes,  
1218 referente ao protocolo nº P2020/210807-9, que trata da adequação das atribuições profissionais dos  
1219 egressos do Curso de ENGENHARIA DE SOFTWARE- EAD e, considerando que, conforme Decisão:  
1220 CEEEM/MS nº 0001/2021, de 22/01/2021, e Decisão Plenária PL/MS n. 019/2021, de 22/01/2021, constante  
1221 dos autos, foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Software (EAD), do Centro  
1222 Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou a  
1223 Resolução 1.100/2018, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade  
1224 eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos  
1225 ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao  
1226 meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos,  
1227 especialmente o disposto na Resolução nº 1.073; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do  
1228 art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso,  
1229 ocorreu em 22 de janeiro de 2021, conforme Decisão Plenária PL/MS n. 019/2021; Considerando a  
1230 necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia de Software (EAD), do  
1231 Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, concedidas com base na Resolução 1100/2018,  
1232 passando a considerar as atribuições constantes do art. 7º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-  
1233 MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições  
1234 profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Software (EAD), do Centro Universitário da Grande  
1235 Dourados – UNIGRAN, concedidas com base na Resolução 1100/2018, passando a considerar as  
1236 atribuições constantes do art. 7º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2806/2025, de  
1237 13/11/2025 e a revogação da Decisão Plenária PL/MS n. 019/2021, de 22/01/2021.. Presidiu a votação o(a)  
1238 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
1239 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do  
1240 Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea  
1241 Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador  
1242 Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas  
1243 Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola  
1244 Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio  
1245 Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando  
1246 Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De  
1247 Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves  
1248 Monteiro. **7.5.11)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso  
1249 do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Riverton Barbosa  
1250 Nantes, referente ao protocolo nº 16117819, que trata da adequação das atribuições profissionais dos  
1251 egressos do Curso de ENGENHARIA DE SOFTWARE- Presencial e, considerando que, conforme Decisão:  
1252 CEEEM/MS nº 2168/2020, de 10/12/2020, e a Decisão Plenária PL/MS n. 018/2021, de 22/01/2021,  
1253 constante dos autos, foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Software  
1254 (PRESENCIAL) do Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; considerando que a Resolução  
1255 1.156/2025 revogou a Resolução 1.100/2018, e estabeleceu que as competências conferidas aos  
1256 engenheiros da modalidade eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos  
1257 direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro  
1258 geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou  
1259 normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de  
1260 2016; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução  
1261 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 22 de janeiro de  
1262 2021, conforme Decisão Plenária PL/MS n. 018/2021; Considerando a necessidade de adequação das  
1263 atribuições dos egressos do Curso de Engenharia de Software (PRESENCIAL), do Centro Universitário da  
1264 Grande Dourados – UNIGRAN, concedidas com base na Resolução 1100/2018, passando a considerar as  
1265 atribuições constantes do art. 7º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia de Software (PRESENCIAL), do Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, concedidas com base na Resolução 1100/2018, passando a considerar as atribuições constantes do art. 7º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2799/2025, de 13/11/2025 e a revogação da Decisão Plenária n. PL/MS n. 018/2021, de 22/01/2021. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.12)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Luiz Henrique Moreira de Carvalho referente ao protocolo nº P2025/030907-0, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica - Presencial e, considerando que, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2342/2025, de 11/09/ 2025, constante dos autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS - Campus Campo Grande, e foram aprovadas e concedidas aos egressos do referido curso, as atribuições a seguir, com base na Resolução 218/1973; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou os arts. 8º e 9º da Resolução 218/1973, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS - Campus Campo Grande, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS - Campus Campo Grande, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n 2811/2025, de 13/11/2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.13)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Luiz Henrique Moreira de Carvalho, referente ao protocolo nº 16071117, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica e, considerando que, conforme Decisão CEEEM/MS n. 3653/2017, de 06/12/2017, e Decisão Plenária PL/MS n. 014/2018, 07/02/2018, constante dos autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, foram aprovadas e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

concedidas aos egressos do referido curso, as atribuições a seguir, com base na Resolução 218/1973; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou os arts. 8º e 9º da Resolução 218/1973, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 7 de fevereiro de 2018, por meio da Decisão Plenária: Decisão Plenária PL/MS n. 014/2018; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n 2803/2025, de 13/11/2025 e revogação da Decisão Plenária PL/MS n. 014/2018, 07/02/2018. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.14)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Luiz Henrique Moreira de Carvalho, referente ao protocolo nº 15452115, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica e, considerando que, conforme Decisão: CEEEM/MS n. 3655/2017, de 06/12/2017, e Decisão Plenária: PL/MS n. 012/2018, de 07/02/2018, constante dos autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica da AEMS - Faculdades Integradas de Três Lagoas, e foram aprovadas e concedidas aos egressos do referido curso, as atribuições a seguir, com base na Resolução 218/1973; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou os arts. 8º e 9º da Resolução 218/1973, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 7 de fevereiro de 2018, por meio da Decisão Plenária: PL/MS n. 012/2018, de 07/02/2018; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdades Integradas de Três Lagoas – MS, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdades Integradas de Três Lagoas – MS, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2797/2025, de 13/11/2025 e revogação da Decisão Plenária: PL/MS n. 012/2018, de 07/02/2018. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.15)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Luiz Henrique Moreira de Carvalho, referente ao protocolo nº 16118819, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica - EaD e, considerando a Decisão: CEEEM/MS nº 3109/2021, de 09/12/2021 e Decisão Plenária PL/MS n. 0857/2021, de 10/12/2021, constante do Processo 16118819, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, na modalidade Ensino à Distância, da Universidade Anhanguera Uniderp; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou os arts. 8º e 9º da Resolução 218/1973, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando no entanto que, por força da Decisão Judicial Publicada no Diário Eletrônico TRF 3ª Região DNJ páginas nºs 16972 e 4193 (Autos nº 5008036-65.2020.4.03.6000) as atribuições concedidas ao Curso de Engenharia Elétrica, na modalidade à distância, não deverá conter restrições nos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 10 de dezembro de 2021, por meio da Decisão Plenária PL/MS n. 0857/2021; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Anhanguera UNIDERP, modalidade à distância, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Anhanguera UNIDERP, modalidade à distância, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n 2802/2025, de 13/11/2025 e revogação da Decisão Plenária: PL/MS n. 0857/2021, DE 10/12/2021. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.16)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Luiz Henrique Moreira de Carvalho, referente ao protocolo nº 1379042012, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica - Presencial e, considerando que, conforme relatório e Voto fundamentado aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica- CEEEM, em sua 44ª Sessão Ordinária de 15.03.1994, constantes dos autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS, foram aprovadas e concedidas aos egressos do referido curso; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou os arts. 8º e 9º da Resolução 218/1973, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricitista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

1431 2016; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução  
1432 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos; Considerando a necessidade de adequação das  
1433 atribuições dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -  
1434 UFMS, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições  
1435 constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do  
1436 cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso  
1437 de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, concedidas com base nos  
1438 arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da  
1439 Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2805/2025, de 13/11/2025.. Presidiu a votação  
1440 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)  
1441 conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,  
1442 Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario  
1443 Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane  
1444 Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes,  
1445 Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento,  
1446 Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De  
1447 Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono,  
1448 Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini,  
1449 Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e  
1450 Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.17)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
1451 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng.  
1452 Civ. Luiz Henrique Moreira de Carvalho, o protocolo nº P2020/120915-7, que trata da adequação das  
1453 atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica e, considerando que, conforme  
1454 Decisão: Decisão CEEEM 2603/2021, de 28/10/2021 , e a Decisão Plenária 765/2021, de 12/11/2021,  
1455 constante dos autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica na  
1456 modalidade Presencial, do Centro Universitário Anhaguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, e foram  
1457 aprovadas e concedidas aos egressos do referido curso; Considerando a Decisão: CEEEM/MS  
1458 n.2995/2023, de 07/12/2023, constante do processo P2023/084645-3, que trata da revisão das Atribuições  
1459 Referentes ao Artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA aos engenheiros eletricitas egressos a partir de  
1460 2023/1 do Curso de Engenharia Elétrica, na modalidade Presencial , do Centro Universitário Anhaguera  
1461 Pitágoras Unopar de Campo Grande, a pedido da referida Instituição de ensino, conforme Processo  
1462 P2023/084645-3; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou os arts. 8º e 9º da Resolução  
1463 218/1973, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricitista pela  
1464 Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao  
1465 engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e  
1466 outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o  
1467 disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação  
1468 do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do  
1469 Curso de Engenharia Elétrica do Centro Universitário Anhaguera Pitágoras Unopar de Campo Grande,  
1470 concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições  
1471 constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2807/2025, de  
1472 13/11/2025 e revogação da Decisão Plenária: 765/2021, de 12/11/2021. Presidiu a votação o(a) Presidente  
1473 Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum  
1474 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do  
1475 Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea  
1476 Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador  
1477 Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas  
1478 Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola  
1479 Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio  
1480 Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando  
1481 Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De  
1482 Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves  
1483 Monteiro. **7.5.18)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso  
1484 do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Luiz Henrique  
1485 Moreira de Carvalho, referente ao protocolo nº P2023/032467-8, que tarata da adequação das atribuições



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica - Presencial e, considerando a Decisão: CEEEM/MS n.2368/2023, de 17/08/2023, quando foi analisado a revisão das atribuições concedidas aos egressos do curso de engenharia elétrica, na modalidade presencial, da Universidade Anhanguera Uniderp, tendo apresentado Projeto Pedagógico do referido curso; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou os arts. 8º e 9º da Resolução 218/1973, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Anhanguera UNIDERP, modalidade Presencial, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Anhanguera UNIDERP, modalidade Presencial, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n 2808/2025, de 13/11/2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.5.19)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Luiz Henrique Moreira de Carvalho, referente ao protocolo nº P2022/053369-0, que trata da adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica - Presencial considerando que, conforme Decisão CEEEM/MS n. n.1194/2024, de 06/06/2024, e Decisão Plenária PL/MS n. 2681/2024, de 12/07/2024, constante dos autos, quando foi analisado o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera Dourados, na modalidade presencial, foram aprovadas e concedidas aos egressos do referido curso; Considerando que a Resolução 1.156/2025 revogou os arts. 8º e 9º da Resolução 218/1973, e estabeleceu que as competências conferidas aos engenheiros da modalidade eletricista pela Resolução 1156/2025, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e outros profissionais do Sistema Confea/Crea, por meio de leis ou normativos específicos, especialmente o disposto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que cabe ao plenário, nos termos do §1º do art. 5º do ANEXO II da Resolução 1073/2016, aprovar o cadastramento dos cursos, e que no presente caso, ocorreu em 12 de julho de 2024, por meio da Decisão Plenária PL/MS n. 2681/2024; Considerando a necessidade de adequação das atribuições dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera Dourados, na modalidade presencial, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do cadastramento do presente curso, para a adequação das atribuições profissionais dos egressos do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera Dourados, na modalidade presencial, concedidas com base nos arts.8º e 9º da Resolução 218/1973, passando a considerar as atribuições constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025, conforme Decisão: CEEEM/MS n.2809/2025, de 13/11/2025 e revogação da Decisão Plenária PL/MS n. 2681/2024, de 12/07/2024.. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.6)** Processos de Auto de Infração com Defesa e Revel **7.6.1)** Com Defesa **7.6.1.1)** alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Arquivamento **7.6.1.1.1)** Processo n. I2023/107970-7 Interessado: Tetsuo No. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ARMENIO FERREIRA, referente ao processo nº I2023/107970-7, que trata o processo de Auto de Infração (AI) nº I2023/107970-7, lavrado em 1 de novembro de 2023, em desfavor de Tetsuo No, por infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de projeto de bovinocultura para a Fazenda Arco V, conforme cédula rural 427221, sem a participação de profissional legalmente habilitado; Considerando que a alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; Considerando que o inciso II do art. 1º da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, esclarece que pessoas físicas leigas executando atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea estarão infringindo a alínea "a" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966; Considerando que a pessoa física autuada recebeu o Auto de Infração em 22/11/2023, conforme Aviso de Recebimento anexo aos autos; Considerando que o autuado apresentou defesa, na qual anexou a ART nº 1320230155754, que foi registrada em 19/12/2023 pelo Engenheiro Agrônomo Carlos Eduardo Roque Dos Santos e que se refere a projeto FCO recuperação de pastagens, cédula 40/19236-9, para a Fazenda Três Estrelas de propriedade de Egidio Vilani Comin; Considerando que, conforme Decisão CEA/MS n.4034/2024, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU pela manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO nº I2023/107970-7, com a aplicação da multa por infração ao art. 6º alínea "a" da Lei 5194/66 (pessoa física leiga) em grau máximo, e da penalidade prevista na alínea "d" do art. 73 da Lei 5194/66, sem prejuízo da regularização da falta, a ser corrigida pelo Crea-MS na forma da lei; Considerando que o autuado foi notificado da decisão da câmara especializada em 10/10/2024, conforme Aviso de Recebimento anexo aos autos; Considerando que o foi apresentado recurso por Kléber Wilson Marques, que informa que registrou a ART nº 1320230139313; Considerando que a ART nº 1320230139313 foi registrada em 23/11/2023 pelo Eng. Agr. Kleber Wilson Marques e se refere ao projeto cédula rural n.427221 para a Fazenda Arco V, de propriedade Tetsuo No; Considerando que, conforme Decisão PL/MS n.308/2025, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela manutenção do auto de infração nº I2023/107970-7, por infração ao art. 6º alínea "a" da Lei nº 5.194/66, bem como aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do art. 73 da mesma Lei, em grau mínimo, em face da regularização; Considerando o Informativo ID 977668, que informa que a multa referente ao auto de infração foi quitada em 02/12/2024; Considerando que o processo foi encaminhado para reanálise; Considerando que a ART nº 1320230139313 comprova a regularização da falta cometida; Ante todo o exposto, considerando que o autuado quitou a multa referente ao Auto de Infração Nº I2023/107970-7 e regularizou a falta cometida, o Plenário do Crea-MS DECIDIU pelo arquivamento do processo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.6.1.2)** alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Nulidade **7.6.1.2.1)** Processo n. I2024/073369-4 Interessado: GGR COMERCIO E SERVICOS LTDA. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MAYCON MACEDO BRAGA, referente ao processo nº I2024/073369-4, que trata o processo de Auto de Infração (AI) nº I2024/073369-4, lavrado em 24 de outubro de 2024, em desfavor da pessoa física GGR COMERCIO E SERVICOS LTDA, por infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de fabricação/montagem de edificação em estrutura metálica, sem a participação de responsável técnico legalmente habilitado; Considerando que a alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; Considerando que a pessoa física autuada foi notificada em 31/10/2024, conforme Aviso de Recebimento – AR anexo aos autos, e não apresentou defesa à câmara especializada; Considerando que a autuada apresentou defesa, na qual alegou que: *“Desde o início da obra, foi constado da seguinte formas as responsabilidade técnicas. A obras se iniciou com aprovação de projeto em pessoa física, sendo apresentado a ART nº 1320220091033, em anexo, demonstrando as atividades arquitetônicas da estrutura metálica e execução de obra em alvenaria de Barracão/Galpão com área de 217,60 m². Ao decorrer da execução, o cliente solicitou que fosse alterado aprovação do projeto na prefeitura para Pessoa Jurídica. Assim, foi realizado a alteração e aprovado do projeto, sendo apresentado a ART nº 1320230141869, em anexo. Diante disso, não foi preenchido junto a ART nº 1320230141869, apresentando atividade do projeto e execução das estruturas metálicas, com área de 217,60 m². Assim, segue em anexo, a ART nº 1320240144907, da FABRICAÇÃO E MONTAGEM das estruturas metálicas”*; Considerando que consta da defesa a **ART nº 1320220091033** (situação ATIVA em 04/11/2025), que foi registrada em 02/08/2022 pelo Engenheiro Civil Matheus Costa Schons e que se refere a **projeto de edificação e de estrutura metálica e execução de obra de edificação** localizada em endereço idêntico ao indicado no auto de infração; Considerando que também foi anexada na defesa a **ART nº 1320230141869** (situação ATIVA em 04/11/2025), que foi registrada em 28/11/2023 pelo Engenheiro Civil Matheus Costa Schons e que se refere a **projeto de edificação e de estrutura metálica e execução de obra de edificação** localizada em endereço idêntico ao indicado no auto de infração, para o contratante GGR COMERCIO E SERVICOS LTDA; Considerando que também foi apresentada a ART nº 1320240144907 (situação ATIVA em 04/11/2025), que foi registrada em 31/10/2024 pelo Engenheiro Civil Matheus Costa Schons e que se refere a **projeto e execução de obra de estrutura metálica** para obra localizada em endereço idêntico ao indicado no auto de infração, para o contratante GGR COMERCIO E SERVICOS LTDA; Considerando que, conforme Decisão CEEEM/MS n.1993/2025, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica DECIDIU pela procedência do Auto de Infração nº I2024/075716-0, cuja infração está capitulada no art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, com a manutenção da multa prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo, sem prejuízo da regularização da falta, a ser corrigida pelo Crea-MS na forma da lei; Considerando que o autuado foi notificado da decisão da câmara especializada em 16/10/2025, conforme Aviso de Recebimento anexo aos autos; Considerando que o autuado apresentou recurso, no qual alegou que: *“Conforme instrução técnica houve a manifestação pela comprovação da regularização e nulidade do processo de Auto de Infração. Tendo em vista que a autuação é pela falta de responsável técnico e não pela falta de ART, sendo que eu Engenheiro Matheus Costa Schons, apresentei as ART's, n. 1320220091033, 1320230141869 e 1320240144907 do registro da obra”*; Considerando que, da análise das imagens anexadas na ficha de visita, constata-se que o galpão objeto do auto de infração é todo em estrutura metálica; Considerando que não consta na ficha de visita imagens ou documentos que permitam inferir que houve a **“FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA”**, mas tão somente a montagem da edificação em estrutura metálica; Considerando que a **ART nº 1320230141869** foi registrada ANTERIORMENTE à lavratura do auto de infração e comprova que o **Engenheiro Civil Matheus Costa Schons é o responsável técnico pelo projeto e execução da obra e, portanto, o profissional assume a responsabilidade técnica da obra de FORMA GLOBAL, INCLUSIVE da montagem da ESTRUTURA METÁLICA**; Considerando que tal entendimento já foi firmado pela **Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS, conforme Decisão CEECA/MS n.3391/2024**, que decidiu pelo preenchimento de ART conforme orientação atual do Crea/MS, não sendo necessário incluir todas as atividades técnicas, pois no caso em tela, a ART Individual, presume que o responsável técnico assume a obra de forma global. Recomenda-se que em casos de necessidade de acervo técnico específico, com quantitativo discriminado, como por exemplo: 5.000,00 m² de Projetos Estruturais, a ART deverá ser feita de forma detalhada para esta finalidade, esta decisão deverá ser feita pelo profissional durante o preenchimento; Considerando que a ART nº 1320230141869 foi registrada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

anteriormente à lavratura do auto de infração e comprova que o serviço estava devidamente regularizado; Considerando que o **auto de infração se refere à falta de responsável técnico legalmente habilitado**, haja vista a infração ter sido capitulada na **alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966**; Considerando que as documentações apresentadas na defesa da autuada **comprovam que a obra já possuía responsável técnico contratado em data anterior à lavratura do auto de infração**; Considerando que, de acordo com o art. 59 da Resolução nº 1.008, do Confea, a instauração, a instrução e o julgamento do processo de infração obedecerão, entre outros, ao princípio da motivação; Considerando que, conforme o art. 2º da Lei nº 9.784/1999, que o regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; Considerando que o art. 47, caput e inciso VII da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, estabelece que a nulidade dos atos processuais ocorrerá no caso de falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei; Considerando, portanto, que a **inexistência de motivação para a lavratura do supramencionado Auto de Infração**, objeto deste processo, **provoca a sua nulidade**, bem como a de todos os atos processuais subsequentes; Ante todo o exposto, considerando que a autuada apresentou em sua defesa profissional legalmente habilitado, contratado anteriormente à lavratura do auto de infração, comprovando a regularidade do serviço, o Plenário do Crea-MS DECIDIU pela nulidade do Auto de Infração nº I2024/073369-4, nos termos do inciso VII, art. 47 da Res. 1008/2004, e o consequente arquivamento do processo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.6.1.3)** alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Nulidade **7.6.1.3.1)** Processo n. I2024/080746-9 Interessado: JORGE LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ELIANE CARLOS DE OLIVEIRA, o processo nº I2024/080746-9, que trata de processo de Auto de Infração (AI) nº I2024/080746-9, lavrado em 17 de dezembro de 2024, em desfavor do Engenheiro Civil Jorge Leandro Dos Santos Junior, por infração à alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, autuado conforme a decisão da CEECA/MS constante no protocolo F2024/051922-6, relativo à ART N. 1320240007209. Considerando que a alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; Considerando que na ficha de visita anexada aos autos consta o processo F2024/051922-6 de Baixa de ART com registro de Atestado, o qual consta que o atestado foi registrado com restrições às seguintes atividades: 7 – Paisagismo – Item: 7.1 16 – Serviços Extracontratuais – 7.1 e 16.4; Considerando que, após a lavratura do auto de infração, o autuado foi notificado em 23/12/2024, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, e não apresentou defesa à câmara especializada; Considerando que, de acordo como art. 20 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes; Considerando que, conforme Decisão CEECA/MS n.2786/2025, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela manutenção do auto de infração nº I2024/080746-9, por infração a alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, bem como aplicação da penalidade prevista na alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo, em face da revelia; Considerando que o autuado foi notificado da decisão da câmara especializada em 06/08/2025, conforme Aviso de Recebimento anexo aos autos; Considerando que o autuado apresentou recurso, no qual alegou, em suma, que a autuada devia ser a empresa executora do serviço; Considerando que, conforme o atestado e a CAT com registro de atestado anexada aos autos, o serviço foi executado pela empresa IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Considerando a Decisão Plenária nº PL-1709/2024, do Confea, que trata de julgamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

de recurso à Decisão Plenária PL/MS n.22/2024, do Crea-MS, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO N.º I2021/180422-8, onde foi imposta multa ao Profissional, enquanto o correto deveria ser em desfavor da pessoa jurídica, e por esse motivo foi anulado pelo Plenário do Confea; Considerando a CI. N. 068/2024/DAT, de 23 de setembro de 2024, que determina que no caso das obras e/ou serviços estarem sendo executados por Pessoa Jurídica, notificar a Pessoa Jurídica, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77; Considerando, portanto, que o correto na presente situação seria autuar a empresa executora do serviço; Considerando que o art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, dispõe que: Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: (...) II - ilegitimidade de parte; Ante todo o exposto, considerando a ilegitimidade da parte do autuado no auto de infração, o Plenário do Crea-MS DECIDIU pela nulidade do Auto de Infração nº I2024/080746-9 e o consequente arquivamento do processo, nos termos do inciso II do Art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.6.1.4)** alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo **7.6.1.4.1)** Processo n. I2025/038525-7 Interessado: CERAMICA M S LTDA. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, referente ao processo nº I2025/038525-7, que trata de processo, de auto de infração lavrado em 31 de julho de 2025, sob o nº I2025/038525-7, em desfavor de CERAMICA M S LTDA., considerando ter atuado em exploração mineral em Três Lagoas – MS, sem possuir registro, caracterizando assim, infração ao artigo 59 da Lei nº 5194/66, que versa: "Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." Devidamente notificado em 7 de agosto de 2025, a empresa autuada interpôs recurso protocolado sob o nº R2025/046673-7, argumentando o que segue: "No dia 21 de agosto de 2025, foi realizada tentativa de cadastramento da empresa CERÂMICA MS EPP no site do CREA-MS, com o objetivo de enquadrá-la como empresa de mineração devidamente registrada. No entanto, ao inserir o CNPJ, o sistema informou que a empresa já possuía cadastro ativo, fato desconhecido pela área técnica (geólogo responsável), pelo contador e pelos proprietários da empresa. Diante dessa situação, foram feitas tentativas de acesso ao sistema do CREA, sem sucesso até o momento, impossibilitando a conclusão do procedimento de regularização. O ocorrido foi prontamente comunicado à área técnica do CREA-MS, por meio do e-mail atendimento@creams.org.br, aos cuidados do Sr. Marcos. Como forma de comprovação, a empresa encaminha os seguintes documentos: &bull; Cópia da ART de cargo e função do técnico responsável; &bull; Print do erro apresentado no site do CREA; &bull; Print do e-mail enviado à área técnica. Ressaltamos que a empresa não exerce atividade de lavra, atuando exclusivamente na comercialização de argila proveniente de estoque regulador, localizado na zona rural do município de Três Lagoas/MS. Diante dos fatos expostos, solicitamos que as tratativas descritas sejam aceitas como justificativa para o pleno atendimento ao Auto de Infração nº I2025/038525-7, e que seja considerado o cancelamento do referido auto, visto que a empresa está em processo de adequação, dependendo apenas da liberação de acesso pelo CREA-MS." Anexou ao recurso, ART nº 1320250105918, registrada em 21/08/2025 pela geóloga ROSEMERIE LUCKMANN. Em análise ao presente processo e, considerando que em consulta ao sistema, verificamos que a autuada solicitou seu registro, tendo o processo sido baixado em diligência para cumprimento de exigências, bem como considerando que até a presente data o registro da empresa não foi efetivado. Dessa forma, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela manutenção do auto de infração nº I2025/038525-7, por infração ao artigo 59 da Lei nº 5194/66, bem como pela aplicação da penalidade prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

1761 nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.  
1762 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto  
1763 Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De  
1764 Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho  
1765 Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio  
1766 Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter  
1767 Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga,  
1768 Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira  
1769 De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De  
1770 Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da  
1771 Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.6.2) Revel 7.6.2.1) alínea**  
1772 **"B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Nulidade 7.6.2.1.1) Processo n. I2023/110510-4 Interessado:**  
1773 **GUSTAVO YUDI KOMIYAMA. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de**  
1774 **Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) BRUNO CEZAR**  
1775 **ALVARO PONTIM, referente ao processo nº I2023/110510-4, que trata de Auto de Infração (AI) nº**  
1776 **I2023/110510-4, lavrado em 21 de novembro de 2023, em desfavor do Eng. Civ. GUSTAVO YUDI**  
1777 **KOMIYAMA, por infração à alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, autuado conforme a decisão da**  
1778 **CEECA/MS constante no protocolo F2022/120890-3, relativo à ART nº 1320200064972; Considerando que**  
1779 **a alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que exerce ilegalmente a profissão de**  
1780 **engenheiro ou engenheiro agrônomo o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições**  
1781 **discriminadas em seu registro; Considerando que na ficha de visita anexada aos autos consta o processo**  
1782 **F2022/120890-3 de registro de Atestado, o qual consta que o atestado foi registrado com restrições a**  
1783 **Desenvolvimento de planos de recuperação de áreas degradadas. Considerando que, após o deferimento**  
1784 **do registro do atestado, o autuado foi notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento**  
1785 **dos ofícios do Crea-MS, apresentar ART de profissional devidamente habilitado para a atividade, sob pena**  
1786 **de autuação por infração ao artigo 6º, alínea "b", da Lei 5.194/66; Considerando que, após a lavratura do**  
1787 **auto de infração, o autuado teve ciência dos autos, e considerando não ter apresentado defesa, foi jugado à**  
1788 **revelia pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA; Considerando que da**  
1789 **decisão proferida pela CEECA no tocante ao julgamento à revelia do processo, o autuado apresentou**  
1790 **recurso protocolado sob o nº R2025/004772-6 argumentando o que segue: "Referente ao Atestado emitido**  
1791 **na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL; sobre Contrato nº: 111/2019; Processo**  
1792 **nº: 57/101.100/2019; não foi realizado a elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, tanto**  
1793 **que na planilha de quantidades resultantes do projeto elaborado, apenas constam serviços de**  
1794 **hidrossemeadura e enleivamento para a cobertura dos taludes de aterro e corte da própria rodovia**  
1795 **projetada. A ART nº 1320200064972 emitida para o atestado, não há nas atividades técnicas o item de**  
1796 **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, portanto não se elaborou este estudo." Considerando que**  
1797 **não obstante os argumentos e documentos anexados na defesa, de acordo com o atestado e a CAT com**  
1798 **registro de atestado anexada aos autos, o serviço foi executado pela empresa EGETRA ENGENHARIA**  
1799 **LTDA-EPP; Considerando a Decisão Plenária nº PL-1709/2024, do Confea, que trata de julgamento de**  
1800 **recurso à Decisão Plenária PL/MS n.22/2024, do Crea-MS, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO N.º**  
1801 **I2021/180422-8, onde foi imposta multa ao Profissional, enquanto o correto deveria ser em desfavor da**  
1802 **pessoa jurídica, e por esse motivo foi anulado pelo Plenário do Confea; Considerando a Cl. N.**  
1803 **068/2024/DAT, de 23 de setembro de 2024, que determina que no caso das obras e/ou serviços estarem**  
1804 **sendo executados por Pessoa Jurídica, notificar a Pessoa Jurídica, responsável pela execução da obra e/ou**  
1805 **serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas,**  
1806 **no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77; Considerando,**  
1807 **portanto, que o correto na presente situação seria autuar a empresa executora do serviço; Considerando**  
1808 **que o art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, dispõe que: Art. 47. A nulidade dos atos processuais**  
1809 **ocorrerá nos seguintes casos: (...) II - ilegitimidade de parte; Ante todo o exposto, considerando a**  
1810 **ilegitimidade da parte do autuado no auto de infração, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela nulidade do**  
1811 **Auto de Infração nº I2023/110510-4, e o consequente arquivamento do processo, nos termos do inciso II do**  
1812 **Art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu**  
1813 **De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo**  
1814 **Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique**  
1815 **Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

1816 Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros,  
1817 Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez,  
1818 Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo  
1819 Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina  
1820 Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo  
1821 Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto  
1822 Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **7.6.2.2)** alínea "A"  
1823 do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Nulidade **7.6.2.2.1)** Processo n. I2024/000990-2 Interessado: ARCA  
1824 ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
1825 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a)  
1826 Conselheiro(a) OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES, referente ao processo nº I2024/000990-2, que  
1827 trata de processo de Auto de Infração nº I2024/000990-2, lavrado em 10 de janeiro de 2024, em desfavor de  
1828 ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao  
1829 desenvolver a atividade de projeto de sistema de sonorização para a ARQUIDIOCESE DE CAMPO  
1830 GRANDE (SANTUÁRIO DE SÃO JUDAS TADEU), sem registrar ART; Considerando que, de acordo com o  
1831 art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de  
1832 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de  
1833 Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando que a autuada foi notificada em 22/01/2024 conforme  
1834 Aviso de Recebimento - AR anexado aos autos, e não apresentou defesa à câmara  
1835 especializada; Considerando que, de acordo como art. 20 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, a  
1836 câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o  
1837 direito de ampla defesa nas fases subsequentes; Considerando que, conforme Decisão CEEEM/MS  
1838 n.1339/2025, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica DECIDIU pela procedência do  
1839 presente auto de infração, cuja infração está capitulada no art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, com a  
1840 manutenção da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau  
1841 máximo; Considerando que a autuada foi notificada da decisão da câmara especializada em 15/08/2025,  
1842 conforme Aviso de Recebimento anexo aos autos; Considerando que a autuada apresentou recurso, no  
1843 qual alegou, em suma, que a empresa jamais executou qualquer serviço, instalação ou projeto técnico no  
1844 referido local. O que houve, tão somente, foi a emissão de um orçamento comercial, datado de 15/06/2023,  
1845 registrado em sistema próprio da empresa, que permanece em aberto e não foi aprovado, inexistindo  
1846 contratação, execução de obra ou prestação de serviço; Considerando que consta do recurso a Declaração  
1847 da Paróquia São Judas Tadeu, que informa que receberam da empresa Arca Áudio Profissional de Eventos  
1848 EIRELI apenas um orçamento comercial para possível projeto de sonorização e que esse orçamento não foi  
1849 aprovado e nenhum contrato foi firmado. Declara ainda que nenhum serviço, projeto ou instalação foi  
1850 executado pela empresa em suas dependências; Considerando que, conforme declaração da pessoa  
1851 jurídica contratante, nenhum serviço técnico foi executado; Considerando que, de acordo com o art. 59 da  
1852 Resolução nº 1.008, do Confea, a instauração, a instrução e o julgamento do processo de infração  
1853 obedecerão, entre outros, ao princípio da motivação; Considerando que, conforme o art. 2º da Lei nº  
1854 9.784/1999, que o regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a  
1855 Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação,  
1856 razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse  
1857 público e eficiência; Considerando que o art. 47, caput e inciso VII da Resolução nº 1.008, de 9 de  
1858 dezembro de 2004, estabelece que a nulidade dos atos processuais ocorrerá no caso de falta de  
1859 cumprimento de demais formalidades previstas em lei; Considerando, portanto, que a inexistência de  
1860 motivação para a lavratura do Auto de Infração objeto deste processo, provoca a sua nulidade, bem como a  
1861 de todos os atos processuais subsequentes; Ante todo o exposto, considerando que a autuada apresentou  
1862 em sua defesa documentação que comprova que não executou o serviço objeto do auto de infração, o  
1863 Plenário do Crea-MS DECIDIU pela nulidade do Auto de Infração nº I2024/000990-2, nos termos do inciso  
1864 VII, art. 47 da Res. 1008/2004, e o consequente arquivamento do processo. Presidiu a votação o(a)  
1865 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
1866 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do  
1867 Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea  
1868 Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador  
1869 Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas  
1870 Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 507, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 12 de dezembro de 2025.**

1871 Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio  
1872 Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando  
1873 Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De  
1874 Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves  
1875 Monteiro. **7.6.2.3)** alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo **7.6.2.3.1)** Processo n.  
1876 I2025/047726-7 Interessado: Ivani Fole Moreira Me. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
1877 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a)  
1878 Conselheiro(a) ELIANE CARLOS DE OLIVEIRA, referente ao processo nº I2025/047726-7, que trata de Auto  
1879 de Infração nº I2025/047726-7, lavrado em 26 de agosto de 2025, em desfavor de Ivani Fole Moreira Me,  
1880 por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de EXPLORAÇÃO MINERAL -  
1881 CFEM 2024, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, sem possuir registro. Considerando que o autuado foi  
1882 notificado em 03/09/2025, conforme Aviso de Recebimento – AR anexo aos autos, e não apresentou defesa  
1883 aos Plenário; Considerando o disposto no artigo 20 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, que versa: “**Art.**  
1884 **20.** A câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-  
1885 lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS DECIDIU  
1886 pela manutenção do auto de infração nº I2025/047726-7, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966,  
1887 bem como pela aplicação da penalidade prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau  
1888 máximo, em face da revelia.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.  
1889 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto  
1890 Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De  
1891 Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho  
1892 Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio  
1893 Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter  
1894 Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga,  
1895 Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira  
1896 De Souza, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De  
1897 Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da  
1898 Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. **8)** Homenagem aos  
1899 Conselheiros que estão encerrando o mandato. **8.1) Câmara Especializada de Agronomia** Eng. Agr.  
1900 RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA - Eng. Agr. PAULO EDUARDO TEODORO - Eng. Agr. JACKELINE  
1901 MATOS DO NASCIMENTO **Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura:** Eng. Civ.  
1902 RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, Eng. Civ. VALTER ALMEIDA DA SILVA, Eng. Civ. MARIO  
1903 BASSO DIAS FILHO, Eng. Civ. ISADORA MENDONÇA DO NASCIMENTO, Eng. Civ. JOÃO VICTOR  
1904 MACIEL DE ANDRADE SILVA, Eng. Civ. LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, Eng. Civ. SIDICLEI  
1905 FORMAGINI, Eng. Agrim. ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES. **Câmara Especializada de Engenharia**  
1906 **Elétrica e Mecânica:** Eng. Eletric. MIRON BRUM TERRA NETO, Eng. Eletric. LUIS MAURO NEDER  
1907 MENEGHELLI, Eng. Mec. ANDRÉ CANUTO DE MORAIS LOPES, Eng. Mec. REGINALDO RIBEIRO DE  
1908 SOUSA, Eng. Mec. ARTHUR SUZINI POLETO. **9)** Extra Pauta Na sequência a Senhora Presidente da Mesa  
1909 Diretora do Plenário, Engenheiro(a) Vania Abreu de Mello, agradeceu a todos os Conselheiros Regionais e  
1910 nada mais havendo a tratar encerrou a Sessão às 18h (dezoito horas). Assim, coube a mim, Engenheiro  
1911 Claudio Renato Padim Barbosa, 1º Diretor-Administrativo, lavrar a presente ata, que após aprovada será  
1912 assinada por quem de direito, de conformidade com o art. 23, do Regimento do CREA-MS. \*\*\*\*\*

Ata aprovada na 509ª Sessão Plenária Ordinária de 6 de fevereiro de 2026.